



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 066/2020

Processo Licitatório nº 177/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 088/2020
Tipo: Menor preço por
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços da seguinte empresa: **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.895/0001-95, sediada na Rodovia Governador Mário Covas, Km 268, nº 3.979, sala Cont. 2F, Planalto de Carapina, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-703, neste ato representada por Maurício Cavalheiro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 269.303.488-48 e CI nº 20.522.440-4 SSP/SP e/ou Daniel Cavalheiro Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 249.887.088-10 e CI 20.522.442-8 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE PROJETORES INTERATIVOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pelo Departamento de Tecnologia e Informação, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
 , Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia conforme as condições abaixo:

6.2.1 A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior, com prazos de, no mínimo:

6.2.2 Os projetores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço) e os demais itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.2.3 A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes (on-site), observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

6.2.4 Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

“extensão de garantia”, “prazo de garantia estendido” ou “modalidade de prestação de serviços para atendimento *on-site* e/ou tempos de solução”, o licitante deverá informar na habilitação o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

6.2.5 Deverá ser disponibilizado pela contratada ou pelo fabricante do aparelho Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, podendo ser via atendimento telefônico, on line, acesso remoto, bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica.

6.2.6 Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado.

6.2.7 O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado.

6.2.8 O primeiro atendimento deverá ser executado no próximo dia útil da abertura do chamado e a solução em até 03 (três) dias úteis.

6.2.9 Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

6.2.10 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 17:00 horas.

6.2.11 O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

6.2.12 A PMLS solicitará os registros de atendimento do item chamado sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
76	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
91	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
98	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
100	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
960	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

975

02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG. A instalação dos equipamentos, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após sua entrega.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores do Departamento de Tecnologia e Informação.

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.

j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.

k) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a ata de registro de preços.

l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens .

n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais do Departamento Tecnologia e Informação de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os itens, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de sua devolução. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega e instalação ou substituição dos equipamentos/itens solicitados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências do **CONTRATANTE**, como também pelas despesas a ele inerentes;
- s) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;
- t) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- u) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pelo **CONTRATANTE**;
- v) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- w) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- x) Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;
- y) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações, condições ou constatação de quaisquer outras irregularidades;
- z) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- aa) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- bb) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP nº 088/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 088/2020 - Processo Licitatório nº 177/2020**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY AVELAR

CONTRATADA:

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA
MAURÍCIO CAVALHEIRO CARDOSO e/ ou DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 066/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 088/2020**.

EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA. CNPJ: 06.074.895/0001-95						
LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	250	UN	<p>PROJETOR</p> <p>PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA PROJEÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3200 LUMENS EM LUZ COLORIDA E BRANCA. DEFINIÇÕES DE IMAGEM O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPOSTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 OU 16:9; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO MÍNIMA DE 80" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 52 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P. DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO, INTERATIVIDADE E AJUSTES PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 1.35X; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, A INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA, PELO DO USO DE CANETA E SEM A NECESSIDADE DE USO DE LOUSA/MANTA SENSITIVA OU ALGUM OUTRO HARDWARE EQUIVALENTE/SIMILAR ADICIONAL PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, DUAS (02) CANETAS INTERATIVAS QUE POSSAM SER UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA O USO DO RECURSO DE INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, A INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA, POR TOQUE DO(S) DEDO(S) E COM ATÉ 4 PONTOS INTERATIVOS SIMULTÂNEOS, SEM A NECESSIDADE DE UMA LOUSA/MANTA SENSITIVA OU ALGUM OUTRO HARDWARE EQUIVALENTE/SIMILAR ADICIONAL PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO SEM FIO DE IMAGENS ORIUNDAS DE TABLETS E SMARTPHONES (ANDROID E IOS) VIA WI-FI. RECURSOS AVANÇADOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE DO EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL E HORIZONTAL DE, NO MÍNIMO, +/- 3 GRAUS; CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE S CONECTORES DE ENTRADA: COMPUTADOR: VGA D-SUB 15 PIN X2 VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1 HDMI X2 SENDO UMA DELAS COM SUPORTE AO PROTOCOLO MHL USB TIPO A X1 USB TIPO B X1 POSSUIR CONECTOR PARA REDE CABEADA: ETHERNET 10/100 (RJ-45) O EQUIPAMENTO</p>	EPSON BRIGHTLI NK 695WI	14.950,00	3.737.500,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		<p>DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO INTERNO PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ÁUDIO: (RCA (BRANCO-VERMELHO) E/OU MINI JACK) X1 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES DE SAÍDA: SAÍDA DE VÍDEO (PARA MONITOR): D-SUB 15 PIN X1 DEDICADA OU COMPARTILHADA COM1 DAS INTERFACES VGA (D-SUB 15 PIN) DE ENTRADA; ÁUDIO: (RCA E/OU MINI JACK) X1 ALTO FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 16 W CABOS E ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO NA PAREDE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CABO DE FORÇA/ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR CONFORME NORMA NBR 14136:2002; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM (01) CABO VGA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM CABO USB DE, NO MÍNIMO, 4 METROS DE CUMPRIMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO QUE POSSUA BOTÕES QUE PERMITAM EFETUAR BUSCA DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO DO PROJETO ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO, QUE PERMITAM O AJUSTE DO ZOOM DIGITAL DE UMA IMAGEM PROJETADA, QUE PERMITAM AUMENTAR E DIMINUIR O VOLUME DO PROJETO, QUE PERMITA ATIVARUM POINTER OU LASER NA TELA PROJETADA PARA EFETUAR DESTAQUE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS E QUE PERMITA SER UTILIZADO EM FUNÇÃO DE MOUSE. O CONTROLE REMOTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DO MESMO COM O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, DUAS (02) CANETAS PARA USO DO RECURSO DE INTERATIVIDADE E DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DA(S) CANETA(S) COM O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE A QUEDAS PARA ACOMODAÇÃO DAS CANETAS INTERATIVAS, QUANDO NÃO ESTIVEREM EM USO, QUE POSSUA O SISTEMA DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ÍMÃ DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E POSSUIR SOFTWARES DO PRÓPRIO FABRICANTE PARA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2000 E MAC OS 10.5 AO 10.9; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE INTERATIVIDADE DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM LICENÇA DE USO ILIMITADA, E PERMITIR QUE TAL RECURSO SEJA USADO ATRAVÉS DA IMAGEM PROJETADA EM SUPERFÍCIE RÍGIDA E SEM A NECESSIDADE DE UMA LOUSA/MANTA SENSITIVA OU ALGUM OUTRO HARDWARE EQUIVALENTE/SIMILAR ADICIONAL PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE PERMITA O MONITORAMENTO DO PROJETO ATRAVÉS DA REDE, BEM COMO LIGAR/DESLIGAR O PRODUTO, ALTERNAR O SINAL DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO DO PROJETO ATRAVÉS DA REDE, REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS PROJETORES CONECTADOS À REDE ATRAVÉS DE INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL E QUE APRESENTE ÍCONES PARA DIFERENTES TIPOS DE ALERTAS, CONFIGURAR A FUNÇÃO DE AVISOS POR E-MAIL PARA O ADMINISTRADOR, SOBRE PRODUTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS PARA AÇÕES CORRETIVAS, CRIAÇÃO DE GRUPOS DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR</p>		
--	--	--	--	--

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
 , Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>GERENCIAMENTO. O SOFTWARE DEVERÁ PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO VIA NAVEGADOR WEB ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS QUE ESTEJAM CONECTADOS NA MESMA REDE DO PROJETOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE COM LICENÇA DE USO ILIMITADA DO PRÓPRIO FABRICANTE QUE PERMITA A PROJEÇÃO DE IMAGENS DE COMPUTADORES (PCS E NOTEBOOKS) CONECTADOS À MESMA REDE DO PROJETOR. O SOFTWARE AINDA DEVERÁ PERMITIR QUE OS USUÁRIOS BUSQUEM OS PROJETORES DISPONÍVEIS NA REDE, ESCOLHA O DE SUA PREFERÊNCIA E INICIE A PROJEÇÃO DO CONTEÚDO, BEM COMO POSSUIR INTERFACE DE CONTROLE PARA O USUÁRIO BUSCAR CONTEÚDO DE DIFERENTES FONTES DE VÍDEO CONECTADAS AO PROJETOR PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS; O SOFTWARE DE INTERATIVIDADE QUE SERÁ FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A GRAVAÇÃO DE VÍDEOS NO FORMATO .MP4 OU .AVI O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA O MODERADOR/ADMINISTRADOR CONTROLAR O ACESSO À CONEXÃO DE ATÉ 50 DISPOSITIVOS WINDOWS, MAS, IOS OU ANDROID, VIA REDE CABEADA OU SEM FIO, E ESCOLHER/SELECIONAR E MOSTRAR SIMULTANEAMENTE ATÉ QUATRO TELAS DE DIFERENTES DISPOSITIVOS NA IMAGEM PROJETADA DEVE OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, GUIA DE INSTALAÇÃO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO RÁPIDA DO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; DEVE OFERECER, PARA CADA EQUIPAMENTO INDIVIDUALMENTE, MANUAL DO USUÁRIO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. ITENS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIO PARA TRAVA KENSINGTON; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR SENHA. LÂMPADA, CONSUMO E VOLTAGEM DURABILIDADE DE LÂMPADA: MÍNIMO DE 10.000 HORAS POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA DE 250W E CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO DE 375W EM MODO NORMAL OU EM USO E, NÃO SUPERIOR A 0.5W EM STANDBY; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: 110V ~ 220V, ± 10%, 50/60 HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO. CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA A TENSÃO DE ENTRADA SOLICITADA, PODERÁ SER FORNECIDO, EM SUBSTITUIÇÃO AO EXIGIDO, UM AUTOTRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA TENSÃO DE ENTRADA E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CARGA ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO. CERTIFICAÇÕES O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS SEGUINTE NORMAS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO E SEREM FORNECIDOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMA NBR 14136:2002, LEI Nº 11.337 DE 26 DE JULHO DE 2006 E RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007 PUBLICADO NO D.O.U 14.09.2009; O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), EM CONFORMIDADE COM A IN01 DE 19/01/2010 DA SLTI/MP (TI VERDE), QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE OU DEVE SER APRESENTADA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO QUE O EQUIPAMENTO NÃO É FABRICADO UTILIZANDO SUBSTÂNCIAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE COMO CÁDMIO (CD), MERCÚRIO (HG), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), BIFENILOS POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) E CHUMBO (PB). GARANTIA GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 90 (NOVENTA) DIAS PARA A LÂMPADA, DADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS;</p>			
2	250	UN	TELA DE PROJEÇÃO	TELASTEC	850,00	212.500,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
 , Lagoa Santa/MG.
 Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS TELA PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 120 POLEGADAS. TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO ESTOJO EM ALUMÍNIO GARANTIA GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES;	H TR07		
	3	SV	SERVICO DE INSTALACAO INSTALAÇÃO DE PROJETO E TELA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SUPORTE DE PAREDE/TETO. FORNECIMENTO DE CABOS DE VÍDEO (VGA E HDMI PARTINDO DO PROJETO ATÉ A MESA DO COMPUTADOR) E FORNECENDO TODA A FIAÇÃO, CANALETAS, SUPORTE, ETC.), DEVENDO DEIXÁ-LOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DEVE ESTAR PREVISTO TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, INCLUSIVE DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. GARANTIA GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA A INSTALAÇÃO;	PRÓPRIO	800,00	200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais)

Lagoa Santa, 2020.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY AVELAR

CONTRATADA:

DATAGOV INFORMÁTICA LTDA
MAURÍCIO CAVALHEIRO CARDOSO e/ ou DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO

Testemunhas: _____

CPF:

CPF:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103
, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

ATA RP 066-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 6b18648d-a75d-421d-b4d1-a06db4cebfd9



Assinaturas



Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Nila Alves de Rezende



DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO:24988708810
Certificado Digital
daniel@amcinformatica.com.br
Assinou como parte



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

22 Dec 2020, 13:06:00

Documento número 6b18648d-a75d-421d-b4d1-a06db4cebfd9 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-12-22T13:06:00-03:00

22 Dec 2020, 13:19:40

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-12-22T13:19:40-03:00

22 Dec 2020, 16:54:00

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-12-22T16:54:00-03:00

22 Dec 2020, 17:14:07

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (Conta e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 56364) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2020-12-22T17:14:07-03:00

23 Dec 2020, 18:38:29

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **comercial@datagov.inf.br** para **mauricio@amcinformatica.com.br** - DATE_ATOM: 2020-12-23T18:38:29-03:00

23 Dec 2020, 19:23:57

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mauricio@amcinformatica.com.br** para **daniel@amcinformatica.com.br** - DATE_ATOM: 2020-12-23T19:23:57-03:00

23 Dec 2020, 19:27:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO:24988708810
Assinou como parte Email: daniel@amcinformatica.com.br. IP: 189.46.99.202 (189-46-99-202.dsl.telesp.net.br porta: 3898). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO:24988708810. - DATE_ATOM: 2020-12-23T19:27:22-03:00

23 Dec 2020, 19:30:53

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 201.5.61.174 (201-5-61-174.user3g.veloxzone.com.br porta: 46798) - **Geolocalização: -19.6502734 -43.9056646** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2020-12-23T19:30:53-03:00

23 Dec 2020, 19:50:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.25.215.62 (ip-177-25-215-62.user.vivozap.com.br porta: 54748) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2020-12-23T19:50:18-03:00

23 Dec 2020, 19:52:23

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta d361ecf4-3783-47b8-935c-a138028dcb2f) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.10 (187-86-247-10.vespanet.com.br porta: 34750) - **Geolocalização: -19.607605 -43.9106791** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2020-12-23T19:52:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):776db4da35811e8aea3d03ab08523e2c00287fcdc743bc39aa275a941082a3a4

(SHA512):3acdaef18227eb20f9d66d0a287d01ca9f6088d775f3ceb700331dd699326f45cb198fca73ea189d46bb925db5647ac0f840b4e84d7a3db1ba6854b0881f0dfb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign